



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Este documento consiste em análise da viabilidade de contratação de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, para ministrar e organizar capacitações, treinamentos, fóruns, seminários e eventos na área de empreendedorismo e desenvolvimento da economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Sector Destinatário: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Servidor(es) Responsável(eis) pela Elaboração do ETP: Maria Clara Alves Vitucci Santiago

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Capacitar a maior quantidade de cidadãos salinenses tanto do setor público quanto do setor privado, diante do quadro que o município se encontra no que diz respeito a desenvolvimento socioeconômico local, ambicionando um ambiente favorável para empreendedores locais, e consequentemente, a sustentabilidade e perenidade dos negócios.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No que se refere ao Plano Anual de Contratações, o Município de Salinas ainda não possui tal instrumento razão pela qual a presente demanda não está prevista no mesmo. No entanto, é imperioso destacar que a referida despesa está alinhada com os instrumentos municipais de planejamento, especificamente na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo identificou que as áreas a serem exploradas são:

- Atendimento ao público no comércio direcionado a empresas em geral inclusive receptivas ao turismo;
- Agronegócio envolve o cultivo de produtos, armazenamento e vendas;
- Educação empreendedora;
- Empreendedorismo rural;
- Festival voltado a gastronomia da região;
- Turismo local.

E necessário ainda que haja consultores com habilidades específicas na temática dos cursos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base na Agenda DEL que foi realizada no ano de 2023, onde reuniram 30 lideranças locais para realizar um planejamento no que diz respeito a palestras, treinamentos e oficinas. De acordo esse levantamento está sendo desenvolvido o Plano de Ação para 2024, estima-se como necessários os itens e as quantidades a serem contratados conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2	Serviço	Palestra Empreendedorismo Rural
2	3	Serviço	Seminário de Agronegócios (Dia do Produtor).
3	6	Serviço	Oficina de Educação Empreendedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

4	2	Serviço	JEEP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos.
5	1	Serviço	Seminário de Educação Empreendedora.
6	1	Serviço	Oficina de Atendimento.
7	4	Serviço	Jornada de atendimento (receptivo turismo).
8	1	Serviço	Festival Gastronômico.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizou pesquisa de mercado e observou que o Sebrae é a única entidade capaz de prestar os serviços demandados por possuir cursos/formações com base a necessidade da demanda e planejamento da Secretaria.

Ressalta-se que a contratação de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, fundamentado no Art. 75 inciso XV da Lei nº14.133/21, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para ministrar e organizar capacitações, treinamentos, fóruns, seminários e eventos na área de empreendedorismo e desenvolvimento da economia local, revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, por ser um meio de contratação mais ágil, de forma a atender a demanda de maneira eficiente e tempestiva.

7. RAZÃO DA ESCOLHA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na solução escolhida sendo a melhor para atender à necessidade, procedeu-se com a análise de valores para sua execução.

Fundamenta-se a estimativa do custo realizada diretamente com o fornecedor, devido à impossibilidade de realizar cotações por meio dos bancos eletrônicos por ser tratar de uma contratação que será regida pelo Art. 75 inciso XV da Lei nº14.133/21, sendo escolhido como executante a entidade sem fins lucrativos: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DE MG-SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0033-40** que apresenta o catálogo de cursos desejados bem como tenha inquestionável reputação ética e profissional.

Junto a sua proposta e documentação a entidade **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DE MG-SEBRAE/MG**, apresentou um valor a qual encontra-se compatível com o valor de mercado em valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) englobando todas as despesas referentes aos cursos, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	Serviço	Palestra Empreendedorismo Rural Público alvo: produtores rurais. Objetivo: fomentar a geração de novas oportunidades para o desenvolvimento de soluções no agronegócio, possibilitando que os empreendedores do campo atuem em diversos segmentos, tais como venda de produtos, consultoria, desenvolvimento de tecnologias para o campo e agricultura familiar. Carga Horária: 1h30min. Quantidade de participantes: 50. Palestra a ser ministrada por servidor do Sebrae.	R\$ 300,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

2	03	Serviço	Seminário de Agronegócios (Dia do Produtor). Público alvo: produtores rurais e pequenos empreendedores rurais do município. Objetivo: orientar e direcionar sobre a inovação e difusão tecnológica nos negócios rurais de forma a profissionalizar a gestão da propriedade, facilitando o acesso a mercados, por meio do aumento da competitividade dos agronegócios de pequeno porte. Carga Horária: 1h30min. Quantidade de participantes: 75. Seminário a ser ministrado por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
3	06	Serviço	Oficina de Educação Empreendedora. Público alvo: professores da Rede Municipal de Ensino. Objetivo: inspirar, estimular e despertar o educador a pensar e agir de modo empreendedor, disseminando a cultura empreendedora nas instituições de ensino através de competências comportamentais e sociais, promovendo um conjunto de iniciativas para fortalecer a cultura empreendedora no município. Carga Horária: 3 horas. Quantidade de participantes: 120. Oficina a ser ministrada por servidor do Sebrae.	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
4	02	Serviço	JEEP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos. Público alvo: professores do Ensino Fundamental. Objetivo: repasse de metodologias a fim de estimular o empreendedorismo entre jovens estudantes, disseminando a cultura empreendedora para que crianças e jovens desenvolvam suas potencialidades e descubram as oportunidades do mercado. Acompanha material didático. Carga Horária: 16 horas. Quantidade de participantes: 40. Curso a ser ministrado por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
5	01	Serviço	Seminário de Educação Empreendedora. Público alvo: professores da rede pública municipal de ensino. Objetivo: inspirar, estimular e despertar o educador a pensar e agir de modo empreendedor, disseminando a cultura empreendedora nas instituições de ensino. Carga Horária: 1h30min. Quantidade de participantes: 200. Seminário a ser ministrado por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	01	Serviço	Oficina de Atendimento. Público alvo: Micro Empreendedores e Empreendedores Individuais do município. Objetivo: orientar e direcionar sobre o desenvolvimento de estratégias de vendas que gerem resultados. Carga Horária: 4 horas.	R\$ 4.800,00	R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

			Quantidade de participantes: 30. Capacitação a ser ministrada por profissional contratado pelo Sebrae.		
7	04	Serviço	Jornada de atendimento (receptivo turismo). Público alvo: profissionais da rede turística do município. Objetivo: orientar e direcionar sobre o planejamento e gestão da atividade turística de forma qualificada, visando a geração de emprego e renda para a comunidade, investindo no bem-estar social e na proteção do patrimônio local, desenvolvendo o turismo com responsabilidade para fortalecer vínculos entre os moradores e o território em que habitam, promovendo e desenvolvendo a Política Pública do Turismo, envolvendo conceitos relacionados à estruturação, capacitação, promoção, informação e fomento, que só poderão ser implementados se definidos com participação cidadã na construção coletiva, para assim gerar qualidade de vida e desenvolvimento social. Carga Horária: 3 horas. Quantidade de participantes: 80. Oficina a ser ministrada por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
8	01	Serviço	Festival Gastronômico. Público alvo: proprietários e funcionários de bares e restaurantes do município (estabelecimentos do ramo gastronômico do município). Objetivo: fomentar novas criações gastronômicas nos estabelecimentos do nosso município, exercendo assim, papel fundamental no incentivo à cultura gastronômica e ao desenvolvimento econômico do setor, além de proporcionar entretenimento e convívio social de qualidade. Atividades a serem desenvolvidas: a) Orientação, on line, de um Chef de cozinha, para os bares e restaurantes locais interessados, visando a criação de pratos com ingredientes regionais. b) Consultoria presencial de 04 (quatro) horas para cada estabelecimento, para auxiliar no desenvolvimento da ideia de prato apresentada pelo estabelecimento. c) Realização da Cozinha Show, com exposição/apresentação do prato de cada estabelecimento ao público local, em evento denominado Festival gastronômico, que será realizado pela Prefeitura Municipal (duração aproximada: 4 horas). Carga Horária total aproximada: 50 horas. Quantidade de participantes: 15 estabelecimentos.	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00					

Justifica-se que os valores propostos pela entidade são compatíveis com a realidade e estão condizentes com as necessidades apresentadas tanto em tipos de serviços (curso, palestra, seminário) quanto públicos alvo e quantidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

participantes, de forma a alcançar os objetivos propostos pela Secretaria, e que a pesquisa de mercado é inviável por se tratar de serviços a serem personalizados conforme a necessidade apresentada pela Secretaria.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo técnico preliminar apresenta a solução escolhida como a melhor para sanar as necessidades do município: contratação de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, para ministrar e organizar capacitações, treinamentos, fóruns, seminários e eventos na área de empreendedorismo e desenvolvimento da economia local, em favor do **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DE MG-SEBRAE/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.589.137/0033-40**, no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para execução até 31/12/2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço será feito de forma parcelada, será feito uma NAF GLOBAL e de acordo os cursos forem ministrados será pedido um empenho PARCIAL de cada curso.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, diante da contratação de empresa especializada em cursos e capacitações, são:

10.1 Capacitar e treinar indivíduos para o desenvolvimento e crescimento do município, fortalecendo as políticas públicas, fomentando o empreendedorismo e a promoção da competitividade empresarial.

10.2 As capacitações e treinamentos serão de grande importância para o município pois são voltadas para o processo de desenvolvimento socioeconômico local ambicionando um ambiente favorável para empreendedores locais, e consequentemente, a sustentabilidade e perenidade dos negócios.

10.3 A contratação de empresa para ministrar capacitações e treinamentos, visa habilitar indivíduos envolvidos no processo de desenvolvimento e crescimento do município contribuindo para melhoria do ambiente de negócios, criação e fortalecimento de políticas públicas, o fomento ao empreendedorismo e a promoção da competitividade empresarial.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A demanda está sendo acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não são necessárias contratações correlatadas e/ou interdependentes, uma vez que é de inteira responsabilidade da contratada a execução dos treinamentos, cursos e oficinas, sendo de sua responsabilidade a contratação de serviços que auxiliem na conclusão do item solicitado.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, pois a empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

Ressalta-se que a presente contratação deverá ser instruída na forma de Dispensa de Licitação fundamentada Art. 75 inciso XV da Lei nº14.133/21 por se tratar de inviável competição para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e que detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

15. NOME E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS (RTs e Secretário):

Maria Clara Alves Vitucci Santiago
RT

José Milton Oliveira Reis
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 É objeto deste termo a contratação de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, para ministrar e organizar capacitações, treinamentos, fóruns, seminários e eventos na área de empreendedorismo e desenvolvimento da economia local, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsto no Art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os objetivos pretendidos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, diante da contratação de empresa especializada em cursos e capacitações, são:

2.1.1 Capacitar e treinar indivíduos para o desenvolvimento e crescimento do município, fortalecendo as políticas públicas, fomentando o empreendedorismo e a promoção da competitividade empresarial.

2.1.2 As capacitações e treinamentos serão de grande importância para o município pois são voltadas para o processo de desenvolvimento socioeconômico local ambicionando um ambiente favorável para empreendedores locais, e consequentemente, a sustentabilidade e perenidade dos negócios.

2.1.3 A contratação de empresa para ministrar capacitações e treinamentos, visa habilitar indivíduos envolvidos no processo de desenvolvimento e crescimento do município contribuindo para melhoria do ambiente de negócios, criação e fortalecimento de políticas públicas, o fomento ao empreendedorismo e a promoção da competitividade empresarial.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A escolha do fornecedor ocorreu por ser a única entidade com o catálogo de cursos e serviços necessários para atender a demanda do município, além de ser uma entidade reconhecida pelo objetivo de fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviço, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação, que detém inquestionável reputação ética e profissional.

3.2 Foi escolhida a entidade brasileira sem fins lucrativos: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MG – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0033-40.** Ressalta-se que a entidade possui as características para atendimento à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. A entidade já prestou serviços similares ao município de forma satisfatória e eficiente através dos contratos 227/21, 204/22 e 047/23.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá disponibilizar Consultores com habilidades específicas na temática dos referidos cursos e serviços, além de toda a equipe necessária para realização das oficinas, programas, missões e demais atividades contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

5.1 Com base na Agenda DEL, que foi realizada no ano de 2023, onde se reuniram 30 lideranças locais com o objetivo de realizar o levantamento e planejamento das necessidades do município sobre as áreas e públicos específicos a serem contemplados pelos serviços ofertados pela entidade. De acordo com esse levantamento, foi desenvolvido o Plano de Ação para 2024, onde estimou-se como necessários os itens e as quantidades a serem contratados conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	Serviço	Palestra Empreendedorismo Rural Público alvo: produtores rurais. Objetivo: fomentar a geração de novas oportunidades para o desenvolvimento de soluções no agronegócio, possibilitando que os empreendedores do campo atuem em diversos segmentos, tais como venda de produtos, consultoria, desenvolvimento de tecnologias para o campo e agricultura familiar. Carga Horária: 1h30min. Quantidade de participantes: 50. Palestra a ser ministrada por servidor do Sebrae.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	03	Serviço	Seminário de Agronegócios (Dia do Produtor). Público alvo: produtores rurais e pequenos empreendedores rurais do município. Objetivo: orientar e direcionar sobre a inovação e difusão tecnológica nos negócios rurais de forma a profissionalizar a gestão da propriedade, facilitando o acesso a mercados, por meio do aumento da competitividade dos agronegócios de pequeno porte. Carga Horária: 1h30min. Quantidade de participantes: 75. Seminário a ser ministrado por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
3	06	Serviço	Oficina de Educação Empreendedora. Público alvo: professores da Rede Municipal de Ensino. Objetivo: inspirar, estimular e despertar o educador a pensar e agir de modo empreendedor, disseminando a cultura empreendedora nas instituições de ensino através de competências comportamentais e sociais, promovendo um conjunto de iniciativas para fortalecer a cultura empreendedora no município. Carga Horária: 3 horas. Quantidade de participantes: 120. Oficina a ser ministrada por servidor do Sebrae.	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
4	02	Serviço	JEEP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos. Público alvo: professores do Ensino Fundamental. Objetivo: repasse de metodologias a fim de estimular o empreendedorismo entre jovens estudantes, disseminando a cultura empreendedora para que crianças e jovens	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

			desenvolvam suas potencialidades e descubram as oportunidades do mercado. Acompanha material didático. Carga Horária: 16 horas. Quantidade de participantes: 40. Curso a ser ministrado por profissional contratado pelo Sebrae.		
5	01	Serviço	Seminário de Educação Empreendedora. Público alvo: professores da rede pública municipal de ensino. Objetivo: inspirar, estimular e despertar o educador a pensar e agir de modo empreendedor, disseminando a cultura empreendedora nas instituições de ensino. Carga Horária: 1h30min. Quantidade de participantes: 200. Seminário a ser ministrado por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	01	Serviço	Oficina de Atendimento. Público alvo: Micro Empreendedores e Empreendedores Individuais do município. Objetivo: orientar e direcionar sobre o desenvolvimento de estratégias de vendas que gerem resultados. Carga Horária: 4 horas. Quantidade de participantes: 30. Capacitação a ser ministrada por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 4.800,00	R\$ 14.000,00
7	04	Serviço	Jornada de atendimento (receptivo turismo). Público alvo: profissionais da rede turística do município. Objetivo: orientar e direcionar sobre o planejamento e gestão da atividade turística de forma qualificada, visando a geração de emprego e renda para a comunidade, investindo no bem-estar social e na proteção do patrimônio local, desenvolvendo o turismo com responsabilidade para fortalecer vínculos entre os moradores e o território em que habitam, promovendo e desenvolvendo a Política Pública do Turismo, envolvendo conceitos relacionados à estruturação, capacitação, promoção, informação e fomento, que só poderão ser implementados se definidos com participação cidadã na construção coletiva, para assim gerar qualidade de vida e desenvolvimento social. Carga Horária: 3 horas. Quantidade de participantes: 80. Oficina a ser ministrada por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
8	01	Serviço	Festival Gastronômico. Público alvo: proprietários e funcionários de bares e restaurantes do município (estabelecimentos do ramo gastronômico do município). Objetivo: fomentar novas criações gastronômicas nos estabelecimentos do nosso município, exercendo assim, papel fundamental no incentivo à cultura gastronômica e ao desenvolvimento econômico do setor, além de proporcionar entretenimento e convívio social de qualidade. Atividades a serem desenvolvidas:	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

		a) Orientação, on line, de um Chef de cozinha, para os bares e restaurantes locais interessados, visando a criação de pratos com ingredientes regionais. b) Consultoria presencial de 04 (quatro) horas para cada estabelecimento, para auxiliar no desenvolvimento da ideia de prato apresentada pelo estabelecimento. c) Realização da Cozinha Show, com exposição/apresentação do prato de cada estabelecimento ao público local, em evento denominado Festival gastronômico, que será realizado pela Prefeitura Municipal (duração aproximada: 04 horas). Carga Horária total aproximada: 50 horas. Quantidade de participantes: 15 estabelecimentos.		
--	--	---	--	--

5.1 O valor total para esta contratação é de **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Na elaboração de sua proposta, a contratada deverá computar todos os custos relacionados com o objeto contratado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Salinas não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

6.3 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços, objeto do presente Termo, serão solicitadas de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deverão ser iniciadas somente após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo as datas e prazos de realização serem cumpridos pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

3.2 O cronograma terá duração até 31/12/2024, e nesse período serão distribuídos os eventos, conforme programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3.3 As inscrições (locais de inscrição, datas de inscrição e data dos eventos) serão amplamente divulgadas, no site e redes sociais da Prefeitura e dos órgãos envolvidos.

3.4 Os eventos com participação de até 30 (trinta) pessoas, serão realizados na Sala Mineira – Portal de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situado à Praça Moisés Ladeia, nº. 116, bairro Centro. Os eventos com quantidades maiores de participantes, serão realizados em local a ser definido pela Administração.

3.5 A Contratada deverá disponibilizar material de apoio e certificados aos participantes dos cursos.

3.6 Todos os custos relativos a transporte, hospedagem e alimentação do ministrante são de responsabilidade da Contratada.

3.7 Os serviços serão acompanhados, recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidade de horas e temas abordados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

3.8 Durante o fornecimento não serão aceitas recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

3.9 As recusas ou atrasos na execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

3.10 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da execução, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste termo.

a.1) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.12 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO DA DESPESA		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SUB. UNIDADE	02.05.01	SECRETARIA MUN. DESENV. ECONÔMICO
FUNÇÃO	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB. FUNÇÃO	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA	0231	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2124	CAPACITAR EMPREEND. PARCERIA SEBRAE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

FICHA DA DESPESA	302	FICHA ORÇAMENTÁRIA
FONTE (RECURSO)	1.500.000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
SALDO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 78.000,00	SALDO ORÇAMENTÁRIO

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Liquidação:

9.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.2 Pagamento:

9.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

9.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos serviços, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

9.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório de execução dos serviços e dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

9.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70

9.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Garantir a execução dos serviços de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;

III – Prestar os serviços com pontualidade e dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade;

IV – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

V – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

VI – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do curso e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

VII – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

X – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

10.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta execução dos serviços e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

II – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70

- III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- V – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- VI – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

11.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.5.2 O fiscal do contrato será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.5.3 O fiscal do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, descrevendo o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

11.5.3.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70

11.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.6.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.6.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.7 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **José Milton Oliveira Reis**.

11.8 A fiscalização ficará a cargo da servidora **Maria Clara Alves Vitucci Santiago**.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A Licitante e Contratada serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70

III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;

IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.7 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.13 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba “Notificações” no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

12.14 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Salinas/MG, 27 de junho de 2024.

José Milton Oliveira Reis
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratações do Município instituído pelo Decreto Municipal nº. 10.792 de 16 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação evidenciada na Petição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorização do Chefe do Executivo Municipal; observado o disposto no inciso XV, do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21;

Determina a abertura de Processo nº. 111/2024, Dispensa de Licitação a ser atuada sob o nº. 015/2024, com o objeto: **contratação de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, para ministrar e organizar capacitações, treinamentos, fóruns, seminários e eventos na área de empreendedorismo e desenvolvimento da economia local**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Salinas/MG, 01 de julho de 2024.

Cledson Pereira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024

RAZÃO DO PREÇO E ESCOLHA DE FORNECEDOR

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, para ministrar e organizar capacitações, treinamentos, fóruns, seminários e eventos na área de empreendedorismo e desenvolvimento da economia local**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme especificações constantes no termo de referência, em favor do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.589.137/0033-40 além de solicitação formal contendo as informações orçamentárias e financeiras.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Os contratos administrativos devem ser precedidos de licitação pública com vistas a escolher a melhor proposta, bem como oferecer igual oportunidade a todos os interessados em contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, que prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo constitucional consagra o princípio da licitação pública, mas, ao mesmo tempo, ressalva a possibilidade de exceções especificadas na legislação. A nova Lei de Licitações e Contratos a lei 14.133/21, por sua vez, ao regulamentar o dispositivo constitucional, prevê as possibilidades de dispensa de licitações no seu artigo 75, onde apresenta a dispensa de licitação em razão da urgência e do comprometimento a continuidade dos serviços públicos, no seu inciso XV, in verbis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70



"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; "

A justificativa da presente contratação foi fundamentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em seu Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, in verbis:

ETP: "Capacitar a maior quantidade de cidadãos salinenses tanto do setor público quanto do setor privado, diante do quadro que o município se encontra no que diz respeito a desenvolvimento socioeconômico local, ambicionando um ambiente favorável para empreendedores locais, e consequentemente, a sustentabilidade e perenidade dos negócios."

T.R.: "Os objetivos pretendidos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, diante da contratação de empresa especializada em cursos e capacitações, são:

Capacitar e treinar indivíduos para o desenvolvimento e crescimento do município, fortalecendo as políticas públicas, fomentando o empreendedorismo e a promoção da competitividade empresarial.

As capacitações e treinamentos serão de grande importância para o município pois são voltadas para o processo de desenvolvimento socioeconômico local ambicionando um ambiente favorável para empreendedores locais, e consequentemente, a sustentabilidade e perenidade dos negócios.

A contratação de empresa para ministrar capacitações e treinamentos, visa habilitar indivíduos envolvidos no processo de desenvolvimento e crescimento do município contribuindo para melhoria do ambiente de negócios, criação e fortalecimento de políticas públicas, o fomento ao empreendedorismo e a promoção da competitividade empresarial."

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Compulsando os autos, o Agente de Contratações verifica que a escolha da contratante foi devidamente explicitado pela unidade requisitante. O pedido está instruído com a justificativa da escolha do executante, in verbis:

"A escolha do fornecedor ocorreu por ser a única entidade com o catálogo de cursos e serviços necessários para atender a demanda do município, além de ser uma entidade reconhecida pelo objetivo de fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70



comerciais, agrícolas e de serviço, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação, que detém inquestionável reputação ética e profissional.

Foi escolhida a entidade brasileira sem fins lucrativos: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MG – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0033-40.** Ressalta-se que a entidade possui as características para atendimento à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. A entidade já prestou serviços similares ao município de forma satisfatória e eficiente através dos contratos 227/21, 204/22 e 047/23."

A partir do que fora apresentado verifica-se que a escolhida, o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, atende aos pressupostos legais para a configuração de dispensa de licitação: Trata-se de instituição brasileira validada pelo Decreto Federal nº. 99.570/1990, que possui a finalidade estatutária de executar atividades de ensino sem objetivo lucrativo e até a presente data não consta irregularidade ou algo que desabone a instituição.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Compulsando os autos, o Agente de Contratações verifica que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a justificativa dos preços praticados, in verbis:

"Com base na solução escolhida sendo a melhor para atender à necessidade, procedeu-se com a análise de valores para sua execução.

*Fundamenta-se a estimativa do custo realizada diretamente com o fornecedor, devido à impossibilidade de realizar cotações por meio dos bancos eletrônicos por ser tratar de uma contratação que será regida pelo Art. 75 inciso XV da Lei nº14.133/21, sendo escolhido como executante a entidade sem fins lucrativos: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DE MG-SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0033-40** que apresenta o catálogo de cursos desejados bem como tenha inquestionável reputação ética e profissional.*

*Junto a sua proposta e documentação a entidade **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DE MG-SEBRAE/MG**, apresentou um valor a qual encontra-se compatível com o valor de mercado em valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) englobando todas as despesas referentes aos cursos."*

Assim, diante do exposto no pedido de Contratação e no que foi ponderado restou comprovado o valor praticado para a **contratação de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, para ministrar e organizar capacitações, treinamentos, fóruns, seminários e eventos na área de empreendedorismo e desenvolvimento da economia local**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Os preços para contratação da entidade **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS –**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70



SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0033-40, no valor **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), detalha-se abaixo:

Empresa: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG CNPJ nº 16.589.137/0033-40					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	Serviço	Palestra Empreendedorismo Rural Público alvo: produtores rurais. Objetivo: fomentar a geração de novas oportunidades para o desenvolvimento de soluções no agronegócio, possibilitando que os empreendedores do campo atuem em diversos segmentos, tais como venda de produtos, consultoria, desenvolvimento de tecnologias para o campo e agricultura familiar. Carga Horária: 1h30min. Quantidade de participantes: 50. Palestra a ser ministrada por servidor do Sebrae.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	03	Serviço	Seminário de Agronegócios (Dia do Produtor). Público alvo: produtores rurais e pequenos empreendedores rurais do município. Objetivo: orientar e direcionar sobre a inovação e difusão tecnológica nos negócios rurais de forma a profissionalizar a gestão da propriedade, facilitando o acesso a mercados, por meio do aumento da competitividade dos agronegócios de pequeno porte. Carga Horária: 1h30min. Quantidade de participantes: 75. Seminário a ser ministrado por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
3	06	Serviço	Oficina de Educação Empreendedora. Público alvo: professores da Rede Municipal de Ensino. Objetivo: inspirar, estimular e despertar o educador a pensar e agir de modo empreendedor, disseminando a cultura empreendedora nas instituições de ensino através de competências comportamentais e sociais, promovendo um conjunto de iniciativas para fortalecer a cultura empreendedora no município. Carga Horária: 3 horas. Quantidade de participantes: 120. Oficina a ser ministrada por servidor do Sebrae.	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
4	02	Serviço	JEEP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos. Público alvo: professores do Ensino Fundamental. Objetivo: repasse de metodologias a fim de estimular o empreendedorismo entre jovens estudantes, disseminando a cultura empreendedora para que crianças e jovens desenvolvam suas potencialidades e descubram as oportunidades do mercado. Acompanha	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70



			material didático. Carga Horária: 16 horas. Quantidade de participantes: 40. Curso a ser ministrado por profissional contratado pelo Sebrae.		
5	01	Serviço	Seminário de Educação Empreendedora. Público alvo: professores da rede pública municipal de ensino. Objetivo: inspirar, estimular e despertar o educador a pensar e agir de modo empreendedor, disseminando a cultura empreendedora nas instituições de ensino. Carga Horária: 1h30min. Quantidade de participantes: 200. Seminário a ser ministrado por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	01	Serviço	Oficina de Atendimento. Público alvo: Micro Empreendedores e Empreendedores Individuais do município. Objetivo: orientar e direcionar sobre o desenvolvimento de estratégias de vendas que gerem resultados. Carga Horária: 4 horas. Quantidade de participantes: 30. Capacitação a ser ministrada por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 4.800,00	R\$ 14.000,00
7	04	Serviço	Jornada de atendimento (receptivo turismo). Público alvo: profissionais da rede turística do município. Objetivo: orientar e direcionar sobre o planejamento e gestão da atividade turística de forma qualificada, visando a geração de emprego e renda para a comunidade, investindo no bem-estar social e na proteção do patrimônio local, desenvolvendo o turismo com responsabilidade para fortalecer vínculos entre os moradores e o território em que habitam, promovendo e desenvolvendo a Política Pública do Turismo, envolvendo conceitos relacionados à estruturação, capacitação, promoção, informação e fomento, que só poderão ser implementados se definidos com participação cidadã na construção coletiva, para assim gerar qualidade de vida e desenvolvimento social. Carga Horária: 3 horas. Quantidade de participantes: 80. Oficina a ser ministrada por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
8	01	Serviço	Festival Gastronômico. Público alvo: proprietários e funcionários de bares e restaurantes do município (estabelecimentos do ramo gastronômico do município). Objetivo: fomentar novas criações gastronômicas nos estabelecimentos do nosso município, exer-	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70



		cendo assim, papel fundamental no incentivo à cultura gastronômica e ao desenvolvimento econômico do setor, além de proporcionar entretenimento e convívio social de qualidade. Atividades a serem desenvolvidas: a) Orientação, on line, de um Chef de cozinha, para os bares e restaurantes locais interessados, visando a criação de pratos com ingredientes regionais. b) Consultoria presencial de 04 (quatro) horas para cada estabelecimento, para auxiliar no desenvolvimento da ideia de prato apresentada pelo estabelecimento. c) Realização da Cozinha Show, com exposição/apresentação do prato de cada estabelecimento ao público local, em evento denominado Festival gastronômico, que será realizado pela Prefeitura Municipal (duração aproximada: 4 horas). Carga Horária total aproximada: 50 horas. Quantidade de participantes: 15 estabelecimentos.	
VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00			

Além de demonstrar o valor total estimado para a contratação de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a Secretaria solicitante justifica que os valores propostos pela entidade são compatíveis com a realidade e estão condizentes com suas necessidades tanto em tipos de serviços (curso, palestra, seminário) quanto públicos alvo e quantidade de participantes, de forma a alcançar os objetivos propostos pela Secretaria, e que a pesquisa de mercado é inviável por se tratar de serviços a serem personalizados conforme a necessidade apresentada pela Secretaria.

Posto isto, resta-se necessário somente comprovarmos a regularidade fiscal da entidade escolhida. Assim, acostamos aos autos:

Por fim resta-se necessário somente comprovarmos a regularidade fiscal da detentora dos menores preços auferidos. Assim, foi acostado aos autos:

- 1 - Estatuto Social da Entidade;
- 2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);
- 5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Comprovada a estrita regularidade, prosseguimos a escolha.

V - DA ESCOLHA:

A entidade escolhida neste processo para sacramentar a prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70



serviços, foi o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0033-40, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 54, Sala 05, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **Afonso Maria Rocha**, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF nº. 454.191.246-53 e portador da Cédula de Identidade nº. M-2.631.330 SSP/MG.

VI – DA DECISÃO

A nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/21, regulamenta dispositivos constitucionais relacionados à contratação pública, e no inciso XV do artigo 75 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Por tanto, o Agente de Contratações conclui que o presente procedimento administrativo autuado sob o nº. 111/2024, Dispensa de Licitação nº. 015/2024 encontra-se devidamente justificado e apto para a produção de seus regulares efeitos pela unidade requisitante.

Adicionalmente, o Agente de Contratações esclarece que o presente despacho não possui juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressaltando-se, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle e ressalta que é de responsabilidade da secretaria solicitante toda a pesquisa de mercado juntamente com as justificativas e metodologia para contratação.

Dessa forma, será remetido o presente despacho ao chefe do executivo municipal para decisão sobre a homologação do presente procedimento considerando os elementos apresentados neste despacho.

Salinas/MG, 01 de julho de 2024.

Cledson Pereira
Agente de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



MINUTA DO CONTRATO

Ref.: Processo nº. 111/2024

Dispensa nº. 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO

CEP: 39.560-000 SALINAS/MG

CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:

Endereço:

CEP: Telefone: (....)

CNPJ:

Dados bancários: Banco – Agência: / Conta nº.

E-mail:

O **MUNICÍPIO DE SALINAS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 579.132.346-87 e Identidade nº. M-2.558.981 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Padre Salustiano, nº. 226, bairro Centro, Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à, nº., bairro,/....., CEP:, representada pelo Sr., inscrito no CPF nº., portador da Carteira de Identidade nº., residente e domiciliado à, nº., bairro,/....., CEP:, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato, que será regido pela Lei nº. 14.133/21 e pelos dispostos nas cláusulas seguintes em decorrência do **Processo Licitatório nº. 111/2024**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº. 015/2024**, fulcrada no Art. 75, inciso XV, devidamente ratificado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a _____, de acordo com o Termo de Referência da contratação.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 111/2024**, **Dispensa nº. 015/2024** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ (.....)**. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objeto do presente Termo, serão solicitadas de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deverão ser iniciadas somente após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo as datas e prazos de realização serem cumpridos pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

3.2 O cronograma terá duração até 31/12/2024, e nesse período serão distribuídos os eventos, conforme programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3.3 As inscrições (locais de inscrição, datas de inscrição e data dos eventos) serão amplamente divulgadas, no site e redes sociais da Prefeitura e dos órgãos envolvidos.

3.4 Os eventos com participação de até 30 (trinta) pessoas, serão realizados na Sala Mineira – Portal de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situado à Praça Moisés Ladeia, nº. 116, bairro Centro. Os eventos com quantidades maiores de participantes, serão realizados em local a ser definido pela Administração.

3.5 A Contratada deverá disponibilizar material de apoio e certificados aos participantes dos cursos.

3.6 Todos os custos relativos a transporte, hospedagem e alimentação do ministrante são de responsabilidade da Contratada.

3.7 Os serviços serão acompanhados, recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidade de horas e temas abordados.

3.8 Durante o fornecimento não serão aceitas recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

3.9 As recusas ou atrasos na execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

3.10 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da execução, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste termo.

a.1) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço que, estando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.12 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no orçamento do município para o exercício de 2024, nas classificações abaixo:

Códigos Da Despesa/Fonte De Recursos	Especificações De Despesa
02..05.01	Secretaria Mun. Desenv. Econômico
23	Comércio E Serviços
691	Promoção Comercial
0231	Promoção E Desenvolvimento Industrial
2124	Capacitar Empreend. Parceria Sebrae
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
302	Ficha Orçamentária
1.500.000.0000	Outros Recursos Não Vinculados
R\$ 78.000,00	Saldo Orçamentário

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Liquidação:

5.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.2 Pagamento:

5.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

5.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos/serviços, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

5.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal (acompanhada de relatório de execução dos serviços) acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

5.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Garantir a execução dos serviços de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

V – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do curso e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

VI – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

IX – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos/serviços e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

II – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

V – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

VI – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 Conforme disposto no Inciso I e caput do Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado para serviços e compras.

8.2 Poderá também ser alterado por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2.1 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de prestação do serviço e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do serviço, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos produtos, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

8.2.1.1 O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

8.2.1.2 O pedido será analisado e respondido em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

8.2.1.3 Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1.4 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar as entregas das NAFs que forem emitidas. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as NAFs serão emitidas com o valor reequilibrado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2 O fiscal do contrato será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de execução, fiscalizar a execução, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.6.3.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administração.

10.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8 A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **José Milton Oliveira Reis**.

10.9 A fiscalização ficará a cargo da servidora **Maria Clara Alves Vitucci Santiago**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.13 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba “Notificações” no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



11.14 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção poderá se dar nos casos enumerados no art. 137, e acontecer nas formas previstas no art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas.

11.2 A Contratada fica ciente e de acordo que o e-mail: _____, informado em sua proposta comercial será o único meio oficial de comunicação entre as partes para envio de Contrato, NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento dessa condicionante. Qualquer alteração/mudança deve ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes do presente contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas/MG.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2024.

Para contratante:

Joaquim Neres Xavier Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Para contratada:

.....

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024

Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito do Município de Salinas/MG, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/23, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº. 111/2024; **RATIFICA/HOMOLOGA a contratação de entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, para ministrar e organizar capacitações, treinamentos, fóruns, seminários e eventos na área de empreendedorismo e desenvolvimento da economia local**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme especificações constantes no termo de referência.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.589.137/0033-40**, Entidade Associativa de Direito Privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº. 54, Sala 05, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Valor: **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, observado o disposto no inciso XV, do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	Serviço	Palestra Empreendedorismo Rural Público alvo: produtores rurais. Objetivo: fomentar a geração de novas oportunidades para o desenvolvimento de soluções no agronegócio, possibilitando que os empreendedores do campo atuem em diversos segmentos, tais como venda de produtos, consultoria, desenvolvimento de tecnologias para o campo e agricultura familiar. Carga Horária: 1h30min. Quantidade de participantes: 50. Palestra a ser ministrada por servidor do Sebrae.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	03	Serviço	Seminário de Agronegócios (Dia do Produtor). Público alvo: produtores rurais e pequenos empreendedores rurais do município. Objetivo: orientar e direcionar sobre a inovação e difusão tecnológica nos negócios rurais de forma a profissionalizar a gestão da propriedade, facilitando o acesso a mercados, por meio do aumento da competitividade dos agonegócios de pequeno porte. Carga Horária: 1h30min. Quantidade de participantes: 75. Seminário a ser ministrado por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
3	06	Serviço	Oficina de Educação Empreendedora. Público alvo: professores da Rede Municipal de Ensino. Objetivo: inspirar, estimular e despertar o educador a pensar e agir de modo empreendedor, disseminando a cultura empreendedora nas instituições de ensino através	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações

			de competências comportamentais e sociais, promovendo um conjunto de iniciativas para fortalecer a cultura empreendedora no município. Carga Horária: 3 horas. Quantidade de participantes: 120. Oficina a ser ministrada por servidor do Sebrae.		
4	02	Serviço	JEEP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos. Público alvo: professores do Ensino Fundamental. Objetivo: repasse de metodologias a fim de estimular o empreendedorismo entre jovens estudantes, disseminando a cultura empreendedora para que crianças e jovens desenvolvam suas potencialidades e descubram as oportunidades do mercado. Acompanha material didático. Carga Horária: 16 horas. Quantidade de participantes: 40. Curso a ser ministrado por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
5	01	Serviço	Seminário de Educação Empreendedora. Público alvo: professores da rede pública municipal de ensino. Objetivo: inspirar, estimular e despertar o educador a pensar e agir de modo empreendedor, disseminando a cultura empreendedora nas instituições de ensino. Carga Horária: 1h30min. Quantidade de participantes: 200. Seminário a ser ministrado por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	01	Serviço	Oficina de Atendimento. Público alvo: Micro Empreendedores e Empreendedores Individuais do município. Objetivo: orientar e direcionar sobre o desenvolvimento de estratégias de vendas que gerem resultados. Carga Horária: 4 horas. Quantidade de participantes: 30. Capacitação a ser ministrada por profissional contratado pelo Sebrae.	R\$ 4.800,00	R\$ 14.000,00
7	04	Serviço	Jornada de atendimento (receptivo turismo). Público alvo: profissionais da rede turística do município. Objetivo: orientar e direcionar sobre o planejamento e gestão da atividade turística de forma qualificada, visando a geração de emprego e renda para a comunidade, investindo no bem-estar social e na proteção do patrimônio local, desenvolvendo o turismo com responsabilidade para fortalecer vínculos entre os moradores e o território em que habitam, promovendo e desenvolvendo a Política Pública do Turismo, envolvendo conceitos relacionados à estruturação, capacitação, promoção, informação e fomento, que só poderão ser implementados se definidos com participação cidadã na construção coletiva, para assim gerar	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações

			qualidade de vida e desenvolvimento social. Carga Horária: 3 horas. Quantidade de participantes: 80. Oficina a ser ministrada por profissional contratado pelo Sebrae.		
8	01	Serviço	Festival Gastronômico. Público alvo: proprietários e funcionários de bares e restaurantes do município (estabelecimentos do ramo gastronômico do município). Objetivo: fomentar novas criações gastronômicas nos estabelecimentos do nosso município, exercendo assim, papel fundamental no incentivo à cultura gastronômica e ao desenvolvimento econômico do setor, além de proporcionar entretenimento e convívio social de qualidade. Atividades a serem desenvolvidas: a) Orientação, on line, de um Chef de cozinha, para os bares e restaurantes locais interessados, visando a criação de pratos com ingredientes regionais. b) Consultoria presencial de 04 (quatro) horas para cada estabelecimento, para auxiliar no desenvolvimento da ideia de prato apresentada pelo estabelecimento. c) Realização da Cozinha Show, com exposição/apresentação do prato de cada estabelecimento ao público local, em evento denominado Festival gastronômico, que será realizado pela Prefeitura Municipal (duração aproximada: 4 horas). Carga Horária total aproximada: 50 horas. Quantidade de participantes: 15 estabelecimentos.	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)					

Salinas/MG, 01 de julho de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal